



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
GABINETE DA MINISTRA

Despacho n.º 06 /2020, de 11 de Maio

Havendo necessidade de estabelecer as balizas sobre as quais a Comissão de Revisão da Política Nacional de Terras realizará as suas responsabilidades e tarefas, bem como trazer o plano de trabalho, guião e roteiro geral das suas actividades, ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo Artigo 8 do Diploma Ministerial n.º 56/2018, de 12 de Junho, determino:

1. São aprovados os Termos de Referência da Comissão de Revisão da Política Nacional de Terras, em anexo ao presente Despacho e do qual fazem parte integrante.
2. O Presente Despacho entra imediatamente em vigor e não carece de publicação.

Maputo, 11 de Maio de 2020

A Ministra da Terra e Ambiente

Ivete Joaquim Maibaze



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

Gabinete da Ministra

**Processo de Revisão da Política Nacional de Terras e Funcionamento da
Comissão de Revisão da Política Nacional de Terras (CRPNT)**

Termos de Referência

I. Introdução

Pelo Diploma Ministerial nº. 56/2018, de 12 Junho, do Ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, foi criada a Comissão de Revisão da Política Nacional de Terras (CRPNT), definida como “um órgão para a coordenação, elaboração e condução do processo das consultas sobre a revisão da Política Nacional de Terras e Estratégia de Implementação e do respectivo quadro regulador e institucional”.

De acordo com o Artigo 4 do citado diploma as responsabilidades e tarefas específicas da CRPNT são “promover a realização de estudos de diagnóstico participativo sobre o grau de implementação e adequação do quadro político e legal de terras à actual realidade socioeconómica do país; apreciar as recomendações resultantes dos Relatórios de estudos e diagnósticos realizados, e recomendar linhas de abordagens nas propostas de revisão do quadro político legal ou institucional; promover e supervisionar os processos de consulta e auscultação públicas e/ou dirigidas das abordagens para a revisão da Política Nacional de Terras e respectivo quadro institucional e legal; orientar e supervisionar a revisão da Política Nacional de Terras, apreciando os anteprojectos que forem apresentadas pelo Secretariado-Técnico; e propor a metodologia das consultas e auscultações públicas do ante-projecto de revisão da Política Nacional de Terras e outras propostas de diplomas decorrentes, a todos os níveis”.

Os presentes Termos de Referência têm por fim estabelecer as balizas sobre as quais a CRPNT realizará as suas responsabilidades e tarefas, bem como trazer o guião e roteiro geral das suas actividades em vista dos resultados e produtos que dela se esperam.

Os presentes Termos de Referência estabelecem ainda a estruturação e metodologia do processo de consulta para a revisão da PNT e legislação correspondente.

II. Fundamentos da Revisão da PNT

A Constituição da República de Moçambique (CRM) estabelece no seu Art. 109 o princípio segundo o qual a terra é propriedade do Estado que não deve ser alienada, nem hipotecada ou penhorada, sendo o seu uso e aproveitamento um direito de todos os moçambicanos.

Adicionalmente, o Art. 111 da CRM estabelece que cabe ao Estado determinar as condições do uso e aproveitamento da terra.

Ao longo dos mais de 40 anos da independência do país, foram sendo aprovados diversos instrumentos reguladores e de política da administração e gestão de terras, incluindo a Política Nacional de Terras (PNT) e respectiva estratégia de implementação, aprovada pela Resolução nº 10/95, de 17 de Outubro.

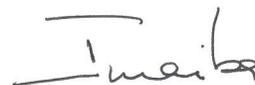
Para a materialização da PNT impunha-se, dentre várias acções, a sua divulgação junto das comunidades e a criação de condições necessárias para a sua efectiva implantação. A aprovação da PNT procurou incorporar e adequar princípios e fundamentos orientadores, que tomaram em conta a evolução, política, económica e social da sociedade moçambicana, assim como a necessidade do encorajamento da participação das comunidades locais, respeitado o vasto mosaico cultural que caracteriza o país.

A adopção da PNT abriu espaço para o debate a aprovação de uma nova Lei de Terras em Outubro de 1997 (Lei nº 19/97, de 01 de Outubro) e de uma série de diplomas regulamentares e técnicos, com destaque para o Regulamento da Lei de Terras (aprovado pelo Decreto nº. 66/98, de 8 de Dezembro) e seu Anexo Técnico (Anexo Técnico do Regulamento da Lei de Terras, aprovado através do Diploma Ministerial 29-A/98, de 17 de Março). Este último diploma e visava, em particular, aperfeiçoar os mecanismos sobre o processo de delimitação de terras comunitárias, assim como os procedimentos das consultas comunitárias, com vista ao reforço da participação das comunidades locais no processo de gestão e administração da terra. Refira-se ainda do Regulamento do Solo Urbano, aprovado pelo Decreto nº. 60/2006, de 26 de Dezembro) tendo este incidência específica as chamadas zonas urbanas ou urbanizáveis.

No entanto e porque estamos em presença do recurso mais valioso com que os moçambicanos contam e pelo próprio simbolismo sócio-cultural da terra num contexto africano como o nosso, o debate sobre o seu acesso, uso e posse se manteve sempre aceso. Esse renovado debate teve o seu ponto mais alto de expressão aquando da celebração da “Conferência Comemorativa dos 10 Anos da Lei de Terras” em 2007,* um evento organizada conjuntamente por um grupo de OSC em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (FDUEM) e do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) com o apoio técnico da FAO.

A ocasião, não serviu apenas para celebrar os feitos alcançados durante os 10 anos de implementação da Lei de Terras, em particular o facto de até então (e até hoje), a lei nunca ter sido objecto de alguma medida que eventualmente significasse um retrocesso em algumas das suas inovações e avanços mais progressistas, como sejam o(a):

- reconhecimento da comunidade local como sujeito de Direito do Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT); o reconhecimento da validade das normas e práticas costumeiras e dos respectivos mecanismos de resolução de conflitos como válidos ao lado das normas de emanação estatal para a administração de terras, incluindo para o seu acesso e uso;
- reconhecimento dos direitos da mulher sobre a terra; a garantia da participação da comunidade local e suas estruturas no processo de titulação dos direitos do uso e aproveitamento de terras destinados a actividade económica, em particular através do mecanismo da consulta comunitária;



- isenção do pagamento de taxas aos membros das comunidades e outros sujeitos nacionais quando a terra se destine ao uso e ocupação para a economia familiar;
- dispensa do registo para provar os direitos de terras das comunidades e seus membros perante alguma disputa judicial; entre outros.

De facto, essa ocasião também serviu para reconhecer que apesar de muitos avanços havia necessidade de se proceder a um ajustamento da Lei de Terras e do Quadro Institucional prevaente, tendo em conta a dinâmica social registada desde então, incluindo nas seguintes aspectos chaves:

- clarificação da relação entre o Estado (como o proprietário de terra e dos recursos naturais) e o cidadão como titular do DUAT, ou seja, o último utilizador da terra;
- alargamento do conteúdo e das garantias no exercício do direito do uso e aproveitamento de terra;
- valorização da terra de que a transmissibilidade é o principal mecanismo legal;
- harmonização da Lei de Terras com outras leis que versam sobre os recursos naturais, ou seja, os direitos associados à terra (florestas e fauna bravia, minérios, petróleo e gás, etc.);
- harmonização com o quadro mais geral do ambiente e do ordenamento do espaço e do território.

Como forma de se encorajar e animar esse salutar debate, em 2010 o Conselho de Ministros instituiu o "Fórum de Consultas Sobre Terras" que representou um reconhecimento claro do Governo sobre a necessidade de se empreender a reforma da terra mas fazendo-o através de um processo participativo e inclusivo.

Com efeito, o FCT é considerado como a plataforma ideal para o Governo se comunicar com a sociedade no seu nível mais alto de abrangência por nele congregar não só os principais parceiros institucionais do Governo no assunto (OSC, academia, sector privado, confissões religiosas) e representantes dos utilizadores da terra (comunidades locais, investidores e empresários, associações de pequenos produtores agrícolas, etc.).

Estão igualmente representados no Fórum, as instituições que ao nível do Governo central e governação local e municipal lidam directamente com a questão da terra, sendo liderados pelo Ministro que superentende o sector.

O Fórum conta com um grupo de Reflexão (GRFCT), uma espécie de comité permanente de reflexão e análise que se une entre as sessões do Fórum, replicando na sua composição o próprio formato do FCT.

Durante o IX FCT que celebrou os 20 Anos da Lei de Terras e realizado em Maputo nos dias 7 e 8 de Novembro de 2018 foi dado um passo importante com o reconhecimento e aval expresso do Governo sobre a necessidade de se sair do mero debate para a prática, ou seja, para a reforma.

Com efeito, como apontado por Sua Excelência o Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi na abertura desse evento, "o actual contexto e desafios de crescimento e desenvolvimento economico e social do país remete-nos a uma necessidade de lançar uma ... avaliação da governação da terra

no país e olhar para os pequenos ajustamentos de percurso que se devem projectar para melhorar o uso e aproveitamento da terra... sem nunca perder os princípios Constitucionais em especial a Propriedade do Estado sobre a terra e todos os recursos naturais”.

E segundo o Chefe de Estado moçambicano, o objectivo último da reforma proposta é o de colocar este “.. maior recurso natural ao serviço do bem-estar dos moçambicanos, através de uma gestão e uso que respeite critérios de equidade, género, acesso uso e segurança de posse de forma sustentável em quanto assegura a valorização deste factor fundamental de produção”.

Ora, a esta altura do debate, as principais questões de Política de Terras que devem ser revisitadas no quadro de reforma em curso já foram identificadas e consensualizadas ao nível do FCT e, até certo ponto, algumas soluções ou opções de soluções possíveis já foram também identificadas e consensualizadas.

O pano de fundo dessas questões é o reconhecimento do contexto social e económico do país, caracterizado em particular pela:

- consolidação das estruturas económicas da economia de mercado;
- o desafio que o crescimento demográfico impõe, significando o aumento do número da população perante um recurso natural não renovável e nem inesgotável;
- acelerado crescimento urbano, implicando uma competição sobre a terra mais forte em certas regiões relativamente a outras e daí a necessidade de integração do ordenamento do território na gestão e administração de terras;
- a corrida pela terra principalmente decorrente da implantação de grandes projectos estruturantes e a implantação de infra-estruturas sociais ao longo do país;
- o desafio acrescido trazido pelo fenómeno de mudanças climáticas, neste caso, o factor ambiental no acesso e uso da terra.
- a existência de extensas áreas de terras ociosas mesmo sendo tituladas a particulares ou integradas em projectos ou programas de desenvolvimento agrícola ou industrial promovidos pelo Estado, como o caso particular dos sistemas de regadio (Chókwè, Nante, Médio Zambeze, N’guri, etc.).

Portanto, trata-se de ter em conta estas e outras questões para além da necessidade imperiosa de se ajustar a lei à practica social, e diga-se de passagem, que em alguns vectores da lei tal ajustamento foi deliberadamente evitado pese embora ao que já vinha preconizado pela própria PNT.

III. Pressupostos

Para que um processo como o sugerido possa avançar e trazer os produtos e resultados esperados, em particular quando mexe com um assunto política e socialmente tão sensível como o da terra, é obvio que devem estar criadas as condições próprias para tal, nomeadamente, liderança política (i); animadores da reforma (ii) e legitimidade social (iii).

i. Vontade e liderança política

Como se apontou na fundamentação deste documento guia de trabalho da CRPNT, o Governo acolheu o clamor da sociedade sobre a necessidade da revisão da PNT e dos correspondentes instrumentos legais.



Como apontado, o Chefe de Estado moçambicano lançou em Novembro de 2018 o processo da reforma e indicou as balizas sobre os quais a mesma deve se processar.

O novo Governo da FRELIMO entrado recentemente em funções em Janeiro de 2020, que resultou das Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais de Outubro de 2019 tomou a reforma da terra como uma das prioridades do seu mandato, tendo inclusive incluído o “Lançamento do Processo de Auscultação da Revisão da Política Nacional de Terras” na lista das 62 acções do ‘Plano de Acções de Impacto dos Primeiros 100 Dias de Governação’, aprovado na II Sessão Ordinária do Conselho de Ministro (*vide Acção 29 da Matriz do Plano*).

E a responsabilidade de liderar no terreno e no dia-a-dia este processo foi confiada ao Ministro da Terra e Ambiente.

ii. Animadores da reforma

Chegado a este ponto do processo, a CRPNT é o animador principal do processo no seu papel de do Ministério da Terra e Ambiente e do Conselho de Ministros para sistematizar as propostas até aqui avançadas pelo FCT e outros fóruns de debate e de produção de conhecimentos e consensos sociais e trazer uma proposta final da nova PNT e dos correspondentes instrumentos legais.

Para o feito, cabe à CRPNT realizar e/ou encomendar diagnósticos e estudos e análises adicionais adicionais para fundamentar as suas propostas que devem ser levadas a uma consulta social mais ampla, não se limitando ao espaço do FCT.

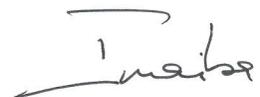
A CRPNT integra, essencialmente, individualidades consideradas como líderes na matéria, incluindo nas suas diversas componentes e que foram vistas pela Ministra da Terra e Ambiente como dos mais qualificados como para puderem capitalizar os conhecimentos e experiências acumuladas aos longo dos mais de 20 anos de implementação da actual Lei de Terras de 1997 e ao mesmo tempo que sejam capazes de envolver a mobilizar o maior espectro das forças vivas da sociedade para um processo o mais participado e participativo possível.

Como uma equipa técnica ela é dirigida por um Coordenador cujas competências são, na prática, as de um “Coordenador Técnico-Chefe”.

iii. Legitimidade social

Foi já referido que quer as sessões do FCT, quer os relatórios de debates e estudos especializados conduzidos pelas OSCs e fóruns académicos, têm registado um consenso nacional sobre a necessidade de revisão e adequação da actual legislação de terras, o que deve iniciar, por suposto, com a revisão da própria PNT.

E vale a pena aqui insistir que muitos dos temas e questões que preocupam à sociedade em relação ao acesso, uso e posse da terra em Moçambique já foram igualmente identificados e consensualizados. Tais preocupações são igualmente trazidas ao nível da imprensa nacional veiculando pronunciamentos de cidadãos comuns e representantes de comunidades locais ao longo do país.



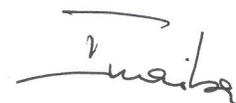
Cabe então à CRPNT coordenar o processo de debate e consulta públicas conducentes à identificação e consensualização de soluções concretas sobre as várias questões da terra a serem trazidas para a PNT, com o fim de tornar o processo socialmente legítimo na medida em que a maioria dos cidadãos venham a se identificar com as soluções propostas e serem adoptadas pelo Governo e no que deva ser, subseqüentemente, encaminhado à Assembleia da República.

IV. Directrizes do conteúdo da revisão da PNT

1. Nos termos dos consensos alcançados no IX FCT e endossados pelo Conselho de Ministros, a revisão da PNT e legislação correspondente tem as seguintes balizas:
 - 1.1. Manutenção da propriedade da terra e outros recursos naturais pelo Estado;
 - 1.2. Garantia do seu acesso e uso da terra por todos os moçambicanos;
 - 1.3. Protecção dos direitos adquiridos pelas comunidades locais.
2. Cabe à CRPNT fazer o censo de todas e qualquer “questão” que se levanta e respectivas “opções de política” e com as quais se deva lidar em vista da viabilização dos princípios e direitos acima, ao mesmo tempo que se faz da terra um meio de criação da riqueza por todos os cidadãos e para a economia nacional.
3. Nesse sentido, na estruturação dos debates e consulta, a CRPNT prestará especial atenção, mas não a elas se limitando, às seguintes temáticas e tópicos:
 - 3.1. Propriedade do Estado sobre a terra: materialização na legislação sobre terras do conteúdo desse princípio como significando terra pertencente aos cidadãos;
 - 3.2. Direito de uso e aproveitamento da terra: aprofundamento e alargamento do seu conteúdo e garantias de uso e posse em face da actual realidade económica e social do país, incluindo quanto à sua transmissibilidade e flexibilidade nas transacções de direitos sobre a terra;
 - 3.3. Terra e investimento: garantia dos investimentos feitos, com base na terra e recursos naturais, quer por pessoas singulares, quer por pessoas colectivas, nacionais e estrangeiras;
 - 3.4. Direitos das comunidades locais: seu entendimento e garantia efectivas, incluindo no seu uso para o desenvolvimento, bem-estar e prosperidade das famílias locais, bem como a sua harmonização com o acesso à terra pelos investidores e para necessidades e fins públicos;
 - 3.5. Taxas de uso da terra: um sistema que contribua para as finanças públicas e para desencorajar a especulação e açambarcamento de terras, através das taxas de transacção de DUATs e taxas de uso da terra;
 - 3.6. Terras e mulher: alargamento e garantia dos direitos da mulher moçambicana sobre a terra, incluindo no controlo dos resultados económicos decorrentes do uso e aproveitamento da terra e recursos naturais.
 - 3.7. Administração da terra: um sistema com uma organização, instrumentos técnicos e meios e infra-estruturas tecnológicas adequadas às exigências modernas e locais, inserida num contexto democrático e descentralizado, incluindo um Cadastro integrado e digitalizado, um sistema de Informação geográfica (geomática) moderno e adequado para as actuais necessidades do país.

V. Metodologia dos debates

- i. *Processo*



A auscultação inicia com a apresentação pela CRPNT do primeiro “Esboço PNT” e proposta “Plano de Acção do Processo de Revisão da PNT”.

O esboço conterá a estrutura do documento da PNT, as principais questões que se colocam e eventualmente as possíveis opções de solução onde as mesmas já tenham sido identificadas no decurso dos debates havidos no FCT e noutros espaços de debate, análise e investigação.

ii. Níveis de consulta e debate

As consultas terão lugar a vários níveis e direcções:

- *Macro*: actores estatais e actores não estatais (Ministérios, AR, judiciário, academia, OSC de nível nacional, consultores nacionais e internacionais, investidores e empresários, parceiros de cooperação, etc.);
- *Meso*: os actores acima mas de nível provincial, distrital e municipal, incluindo representantes das comunidades locais;
- estatais e actores não estatais (Ministérios, AR, judiciário, academia, OSC de nível nacional, consultores nacionais e internacionais, parceiros de cooperação, etc.);
- *Micro*: grupos sociais específicos (mulheres, jovens, estudantes, empresários sectoriais, etc.);
- *Instituições internacionais e países estrangeiros*: para a recolha de experiência e subsídios técnicos.

A CRPNT procurará, até onde seja possível, beneficiar-se da experiência do passado aquando da formulação da PNT de 1995 e da actual Lei de Terras de 1997 através de interacção com instituições internacionais especializadas na matéria, em particular no contexto das Nações Unidas e da academia.

iii. Instrumentos de consulta debate

Sem prejuízo dos instrumentos metodológicos que forem por si adoptados, a CRPNT irá privilegiar encontros abertos e participativos: reuniões em plenário, mesas redondas, grupos focais, entrevistas,

Poderá igualmente promover inquéritos de opinião temáticos e dirigidos.

iv. Documentos de apoio

A Comissão deverá documentar as suas propostas, em especial através da sistematização dos relatórios de debates e estudos já realizados e promover a sua publicação e disponibilidades para os interessados na sua consulta.

Cada assunto ou tema trazido na PNT e nos instrumentos legais deverá ser devida e suficientemente documentado através da compilação do que até então tenha sido escrito e sugerido aqui e em outras paragens do mundo, bem como das soluções adoptadas por países próximos dos contextos económicos, sociais e jurídicos de Moçambique.

VI. Estratégia de Comunicação

A CRPNT deverá dotar-se de uma Estratégia de Comunicação a qual será submetida à aprovação superior da Ministra da Terra e Ambiente nos dias imediatos após a entrada em funções da Comissão.



VII. Financiamento

A Comissão irá mobilizar financiamentos para o seu funcionamento, incluindo para as actividades ligadas à auscultação pública da revisão da PNT.

Deverá, no entanto, harmonizar entre as eventuais fontes com o fim de se evitar duplicações.

Fica o Coordenador da CRPNT responsável por articular e informar à direcção superior do Ministério de todos os passos e progressos dados nesse sentido.

VIII. Informe à Ministra da Terra e Ambiente

Pela sua natureza a CRPNT responde e reporta directamente à Ministra da Terra e Ambiente, funcionando junto do Gabinete da Ministra.

O Coordenador do FCT deverá preparar e apresentar, por escrito e/ou oralmente “informes” semanais à Ministra da Terra e Ambiente.

Para além disso, o Coordenador da CRPNT preparará e submeterá à Ministra da Terra e Ambiente, informes mensais para serem presentes ao Conselho de Ministros, nos termos do número 4 do Art. 5 do DM de criação da Comissão.

IX. Interação com os órgãos internos do MTA

Cabe à Direcção Nacional de Terras e outras unidades orgânicas do Ministério prestar todo o apoio técnico de que a Comissão carecer e solicitar, incluindo a disponibilização de técnicos para fazerem parte de missões de campo no contexto da auscultação pública ou condução de diagnósticos participativos.

A CRPNT fará, por indicação da Ministra da Terra e Ambiente, apresentações ao Conselho Técnico e Conselho Consultivo do Ministério de minutas ou temas específicos da revisão da PNT e correspondente legislação à medida que o processo for progredindo.

X. Interação com o FCT e com outros mecanismos relevantes

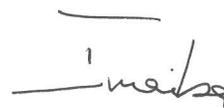
i. Fórum de Consulta sobre Terras

Como principal espaço de consulta do Governo, mas não único, a relação da CRPNT com esse órgão será em dois sentidos e momentos:

- 1) Absorção pela CRPNT das discussões e propostas já avançadas pelo Fórum e as quais deverão ser enquadradas juntos dos subsídios colhidos de outros espaços e estudos, para além das próprias considerações da Comissão;
- 2) Apresentação pela CRPNT das suas propostas antes de as submeter ao Governo para a recolha de subsídios, indicando nos documentos acompanhantes os subsídios que acolheu e as que não e, neste ultimo caso, a devida fundamentação do não acolhimento

Esta interação processa-se tanto directamente perante a plenária do Fórum como do seu GF.

ii. Outros mecanismos internos do MTA



Como parte dos esforços para o financiamento do processo de Consulta, o Ministério conseguiu engajar uma Consultoria pontual através do Projecto MozLand gerido pelo Fudo de Desenvolvimento Sustentável (FDS).

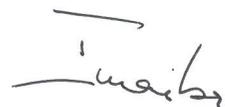
A Consultoria em causa e outros mecanismos que o Ministério irá mobilizar são um recurso logístico e administrativo colocado ao serviço da CRPNT e em nenhum momento devem substituir a esta.

A interação com a Consultoria financiada pelo MozLand (e outras futuras) se processa observando o seguinte:

- 1) A CRPNT, através do seu Coordenador, solicitará, sempre e onde achar necessário, a realização de estudos e análises temáticas especializadas à Consultoria, com base em Termos de Referências preparados pela própria Comissão. A supervisão técnica e aprovação final de tais estudos e análises é da responsabilidade do Coordenador da CRPNT ou do membro que este indicar;
- 2) A CRPNT fará integrar nas equipas de Consulta de campo (províncias e distritos) a membros da equipa da Consultoria, indicando-lhe as tarefas específicas a realizar durante a missão;
- 3) A Consultoria realizará directamente e a pedido da CRPNT as actividades logísticas (incluindo o correspondente aprovisionamento) conforme essas decorram do Plano de Actividades da Comissão;
- 4) A pedido da Comissão e segundo uma lista por esta indicada, a Consultoria providenciará a compilação e publicação de relatórios, estudos especializados, propostas, etc. até aqui realizadas e avançadas.

XI. Estruturação da consulta e debate público na base

1. O processo de RPNT se inicia com a sua socialização junto dos Governos Provinciais;
2. O processo de debate e consultas públicas em si se baseia no envolvimento de cidadãos e comunidades locais ao nível do Distrito;
3. Com o fim de se maximizar tempo e recursos financeiros, as consultas serão organizadas por “grupos distritais”, neste caso, se trata de “consultas regionais” ao nível de cada província;
4. Serão realizadas duas rondas de consultas: uma no início e a segunda antes da submissão dos documentos finais ao Conselho de Ministros. A primeira consulta vai conduzir à produção dos documentos iniciais a serem apresentados ao CM e segunda garantirá que os documentos finais a serem submetidos ao CM tenham sido suficientemente consensualizados junto do público;
5. Assim, em cada província terão lugar 3 reuniões regionais, tanto na primeira como na segunda ronda, o que perfaz um total de 60 reuniões (30 em cada ronda, 3 em cada uma das 10 províncias, i.e., excluindo a Cidade de Maputo);
6. Aproveitar-se-á o formato seguido pelo FCT em relação à composição dos participantes ao debate: Governo (com representação provincial e distrital), OSC, lideranças e membros das comunidades locais, sector privado, academia, etc;
7. Os debates serão facilitados por membros da CNRPNT, acompanhados de técnicos do ST e consultores convidados para o efeito;



8. Ao nível das zonas urbanas (capitais provinciais) seguir-se-á mais ou menos idêntico procedimento: Cidades de Maputo, Matola, Beira e Nampula: 5, encontros regionais por cada Cidade: 40 consultas (20 em cada fase); nas restantes capitais provinciais (7 cidades): 3 reuniões regionais em cada Cidade: 42 reuniões (21 para cada fase);
9. Os municípios que não representam uma capital provincial serão envolvidos nas consultas provinciais;
10. Deste processo resultará um total de 142 consultas aos níveis locais, abrangendo mais de 8.500 pessoas (60 pessoas em média por reunião).

Roteiro

O processo de revisão da PNT obedecerá aos passos, acções e prazos a seguir alinhados.

No entanto caberá à CRPNT e em coordenação com a Direcção superior do Ministério fazer as necessárias adaptações ao roteiro aprovado perante o emergente cenário da pandemia do Novo Coronavírus, vulgo COVID 19, e das medidas que forem sendo decretadas pelo Governo como o que ora acontece em face da Declaração do Estado de Emergência pelo Presidente da República e que vigorará até 30 de Abril corrente.

a) Passos

A revisão da PNT e da correspondente legislação irá conhecer 17 momentos críticos:

- 1) Elaboração do Esboço da PNT (CRPNT).
- 2) Elaboração de minutas de Ante-projectos da RPNT e LT (CRPNT).
- 3) Lançamento do Processo de Auscultação Pública sobre a Revisão da PNT (Governo).
- 4) Socialização do Processo de Revisão da PNT junto dos Governos Provinciais.
- 5) 1ª. Ronda de Auscultação pública nas províncias e distritos e a actores órgãos e entidades relevantes de nível central/nacional em Maputo, com base nas minutas de Ante-projectos da RPNT e LT.
- 6) Sistematização de contribuições e recomendações do processo de auscultação sobre as minutas de Ante-projectos da RPNT e LT.
- 7) Conversão das minutas em Ante-projectos da RPNT e LT (CRPNT).
- 8) Submissão dos Ante-projectos da PNT e LT ao FCT.
- 9) Consolidação inicial dos Ante-projectos da PNT e LT com a incorporação dos subsídios e recomendação do FCT.
- 10) 2ª. Ronda de Auscultação pública nas províncias e distritos, com base os Ante-projectos consolidados da RPNT e LT.
- 11) Consultas e debates adicionais em Maputo: colóquios, encontros e debates especializados.

- 12) Consolidação final dos Ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes, com base na 2ª Ronda de auscultação e dos debates adicionais em Maputo.
- 13) Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes ao CM.
- 14) Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares à Conferência Nacional de Terras.
- 15) Consolidação adicional dos Ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes, com base nas recomendações da Conferência Nacional de Terras.
- 16) Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares ao Conselho de Ministros (documentos finais).
- 17) Depósito das propostas de documentos na AR.

b) Acções e actividades:

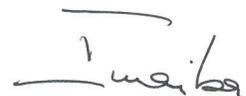
Os momentos acima alinhados se desenvolvem e decorrem das seguintes acções e actividades:

1. Organização Interna da CRPNT

- 1.1. Tomada de posse dos membros da CRPNT e relançamento oficial do processo de RPNT;
- 1.2. Provimento do Secretariado Técnico;
- 1.3. Condicionamento de Escritório da CRPNT;
- 1.4. Apetrechamento de equipamento e meios de trabalho;
- 1.5. Orçamento de funcionamento da CRPNT;
- 1.6. Aprovação de instrumentos internos de trabalho da CRPNT (TdR, Regulamento Interno, Quadro de Pessoal e Tabela de Remunerações);
- 1.7. Distribuição de tarefas pelos membros da Comissão;
- 1.8. Identificação e criação de Grupos de Trabalho;
- 1.9. Identificação, contratação e acordos sobre metodologias e mecanismos de articulação com as equipas de consultoria para a Assistência Técnica;

2. Estruturação do processo

- 2.1. Identificação e sistematização de literatura e legislação relevante;
- 2.2. Diagnósticos e balanços da implementação da actual PNT de 1995 e da actual Lei de Terras de 1997;
- 2.3. Identificação e sistematização das questões de política de terras e soluções alternativas;
- 2.4. Aprovação do Plano de Acção, Metodologia e Orçamento do Processo de Revisão da PNT;
- 2.5. Aprovação de Instrumentos Metodológicos específicos para o Processo de Auscultação Pública;
- 2.6. Lançamento Oficial do Processo de Auscultação Pública sobre a Revisão da PNT;
- 2.7. Socialização do processo de RPNT junto dos Governos provinciais;
- 2.8. Capacitação interna dos membros e técnicos sobre métodos participativos, processo e formato de formulação de um documento de políticas e de formulação de leis, matérias chaves da PNT, etc.;
- 2.9. Desenho e aprovação da Estratégia de Comunicação da CRPNT;
- 2.10. Viagem ao estrangeiro para recolha de experiências.



3. Estruturação inicial dos documentos de instrumentos da PNT e legislação

- 3.1. Elaboração da minuta de Esboço da PNT 2021, *draft 1*;
- 3.2. Elaboração da minuta de Esboço da PNT 2021, *draft 2*;
- 3.3. Elaboração da minuta do Ante-Projecto da PNT 2021;
- 3.4. Elaboração da minuta do Ante-Projecto da Lei de Terras 2021;

4. Auscultação pública

- 4.1. 1ª Rondas de Consultas nas províncias, distritos e municípios;
- 4.2. 1ª Ronda de Consultas: Ministérios e órgão e outras instituições da AP de nível central;
- 4.3. 1ª Ronda de Consultas: Tribunais, PGR, Parlamento (Bancadas e Comissões especializadas);
- 4.4. 1ª Ronda de Consultas: OSC, Academia, instituições religiosas, sector privado e outros actores de nível nacional (Maputo);
- 4.5. 1ª Ronda de Consultas: grupos específicos em Maputo (estudantes, jovens, grupos/movimentos da rapariga, adolescentes, agricultores, operadores turísticos, operadores mineiros, constructores e promotores imobiliários, etc.);
- 4.6. 1ª Ronda de Consultas: individualidades destacadas nacionais (em Maputo e províncias)
- 4.7. 2ª Rondas de Consultas nas províncias, distritos e municípios;
- 4.8. 2ª Ronda de Consultas: Ministérios e órgão e outras instituições da AP de nível central;
- 4.9. 2ª Ronda de Consultas: Tribunais, PGR, Parlamento (Bancadas e Comissões especializadas);
- 4.10. 2ª Ronda de Consultas: OSC, Academia, instituições religiosas, sector privado e outros actores de nível nacional (Maputo);
- 4.11. 2ª Ronda de Consultas: grupos específicos em Maputo (estudantes, jovens, grupos/movimentos da rapariga, adolescentes, agricultores, operadores turísticos, operadores mineiros, constructores e promotores imobiliários, etc.);
- 4.12. 2ª Ronda de Consultas: individualidades destacadas nacionais (em Maputo e províncias);
- 4.13. Colóquio Internacional sobre Terras de Maputo;
- 4.14. Encontro Nacional de Líderes Tradicionais sobre Terras (em Maputo/capital provincial);
- 4.15. 10ª Sessão do Fórum de Consultas sobre Terras;
- 4.16. Conferência Nacional de Terras de Maputo.

5. Elaboração de Ante-projectos de principais instrumentos: PNT, leis e regulamentos

- 5.1. Sistematização de resultados da auscultação e das consultas iniciais;
- 5.2. Conversão das minutas em Ante-projectos da RPNT e LT (CRPNT);
- 5.3. Submissão dos Ante-projectos da PNT e LT ao FCT;
- 5.4. Consolidação inicial dos Ante-projectos da PNT e LT com a incorporação dos subsídios e recomendação do FCT;
- 5.5. Consolidação final dos Ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes, com base na 2ª Ronda de auscultação e dos debates adicionais em Maputo;
- 5.6. Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes ao CM;
- 5.7. Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares à Conferência Nacional de Terras;
- 5.8. Consolidação adicional dos Ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes, com base nas recomendações da Conferência Nacional de Terras;
- 5.9. Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares ao Conselho de Ministros;

6. Pesquisa aplicada e assistência técnica especializada

- 6.1. Assistência da FAO;
- 6.2. Outras assistências técnicas (FNDS, We Effect e SPEED+/USAID);
- 6.3. Trabalhos de Pesquisa Aplicada (*Titulação de DUAT; Consultas Comunitárias; Delimitação de Terras Comunitárias; Parcerias económicas Comunidades Locais e Investidores; Valoração da terra: impacto nas Contas Nacionais e taxas; Comunicabilidade entre Registo Cadastral e Registo Predial*).



7. Preparação de documentação (revisão final de instrumentos)

- 7.1. Incorporação das recomendações do Conselho de Ministros sobre os ante-projectos saídos da Conferência Nacional de Terras;
- 7.2. Depósito de documentos finais no Conselho de Ministros;
- 7.3. Depósito de propostas de documentos na AR;
- 7.4. Acompanhamento e assistência do Processo de Aprovação de instrumentos pela AR.

c) Prazos

Passos	Acção	Prazo
1	Elaboração do Esboço da PNT (CRPNT).	30.Mar.2020
2	Elaboração de minutas de Ante-projectos da RPNT e LT (CRPNT).	30.Abril.2020
3	Lançamento do Processo de Auscultação Pública sobre a Revisão da PNT	30.Maio.2020
4	Socialização do Processo de Revisão da PNT junto dos Governos Provinciais.	30.Junho.2020
5	1ª. Ronda de Auscultação pública nas províncias e distritos e distritos e a actores órgãos e entidades relevantes de nível central/nacional em Maputo, com base nas minutas de Ante-projectos da RPNT e LT.	30.Julho.2020
6	Sistematização de contribuições e recomendações do processo de auscultação sobre as minutas de Ante-projectos da RPNT e LT.	15.Agosto.2020
7	Conversão das minutas em Ante-projectos da RPNT e LT (CRPNT).	30.Agosto.2020
8	Submissão dos Ante-projectos da PNT e LT ao FCT	30.Set.2020
9	Consolidação inicial dos Ante-projectos da PNT e LT com a incorporação dos subsídios e recomendação do FCT.	15.Out.2020
10	2ª. Ronda de Auscultação pública nas províncias e distritos, com base os Ante-projectos consolidados da RPNT e LT.	30.Out.2020
11	Consultas e debates adicionais em Maputo: colóquios, encontros e debates especializados.	30.Nov.2020
12	Consolidação final dos Ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes, com base na 2ª Ronda de auscultação e dos debates adicionais em Maputo.	30.Dez.2020
13	Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes ao CM.	05.Jan.2021
14	Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares à Conferência Nacional de Terras.	30.Abril.2021
15	Consolidação adicional dos Ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares acompanhantes, com base nas recomendações da Conferência Nacional de Terras.	15.Maio.2021
16	Submissão dos ante-projectos da PNT e LT e de instrumentos regulamentares ao Conselho de Ministros (documentos finais)	30.Maio.2021
17	Depósito de propostas de documentos na AR	05.Ago.2021
18	Acompanhamento e assistência do Processo de Aprovação de instrumentos pela AR	05.Dez.2021

Maputo, 29 de Abril de 2020

